



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rua: Do Comércio, N° 665 - Centro - Monte Carlo - SC -
e-mail: cvmontecarlo@gmail.com - Fone: (0xx49) 3546-0632

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 01/2012

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 150 DO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica alterada a redação do Artigo 150 do Regimento Interno do Município de Monte Carlo, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.150. As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Monte Carlo, serão realizadas sempre nos dias úteis, com a duração de 2 (duas) horas, no horário compreendido entre às 18:00 às 20:00 horas, sem intervalo, exceto quando a sessão for interrompida para a emissão de parecer sobre proposição para a qual tenha sido concedido o Regime de Tramitação em Urgência Especial, conforme previsto no Artigo 145, § 2º deste Regimento Interno ou a Requerimento de Líder ou Bancada Partidária devidamente aprovado pelo Plenário.

§1º A prorrogação das Sessões Ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, à conclusão de votação de matéria já discutida.

§ 2º O tempo de prorrogação será previamente estipulado no requerimento, e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do esgotamento do prazo regimental.

§ 3º Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, obedecido, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Rua: Do Comércio, N° 665 - Centro - Monte Carlo - SC -
e-mail: cvmontecarlo@gmail.com - Fone: (0xx49) 3546-0632

FL.02

§ 4º Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação, será votado o que visar menor prazo, prejudicados os demais.

Art. 2º. Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara entra em vigor na data de sua promulgação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de Março de 2012

ANTONIO CARLOS SCHUMACHER
VEREADOR AUTOR

ALMIR COLOMBO
VEREADOR AUTOR

ADEMIR VALDUGA
VEREADOR AUTOR

OSMAR MARQUES DA SILVA
VEREADOR AUTOR

ALTAMIR MARQUES DA SILVA
VEREADOR AUTOR

MARGARETE LURDES MAZZOCHI
VEREADORA AUTORA

ANNA CATARINA CASTANHA CORDEIRO
VEREADORA AUTORA

SONIA SALETE VEDOVATTO
VEREADORA AUTORA